

ESTATUTOS

PRIMEIRO

A associação constituída, denomina-se "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BATALHENSE", é criada por tempo indeterminado, com sede no Moinho de Vento, na vila, freguesia e concelho de Batalha.

SEGUNDO

Esta associação tem como fim, o fomento e execução de actividades que tenham como objectivo prioritário a curto, médio e longo prazo, a elevação do nível cultural, social e desportivo, amador da população do concelho da Batalha.

TERCEIRO

UM - Haverá as seguintes categorias de sócios: efectivos, beneméritos e honorários.

DOIS - A definição destas categorias de sócios, as condições da sua admissão, saída e exclusão e os direitos e obrigações dos mesmos serão as que venham a ser estabelecidas pela Assembleia geral no "Regulamento Geral Interno".

TRÊS - Só os sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, têm direito de voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para cargos titulares dos órgãos da associação.

QUATRO - O sócios efectivos são obrigados ao pagamento de uma quota mensal a fixar pela Assembleia Geral.

QUARTO

São órgãos da Associação, a Assembleia-geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

QUINTO

A competência e forma de funcionamento da Assembleia-geral são prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente dos artigos cento e setenta e cinco a cento e setenta e nove do Código civil.

Parágrafo único – A Mesa da Assembleia-geral é composta por três associados competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das assembleias-gerais.

SEXTO

UM - A Direcção é composta por sete membros, Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e Três Vogais, e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir semanalmente ou com outra periodicidade que se entenda por conveniente.

DOIS - A associação é representada por dois directores, devendo ser um deles o Presidente ou o Tesoureiro.

SÉTIMO

O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição de receitas sociais. O Conselho Fiscal reunirá, ao menos uma vez em: cada trimestre ou com outra periodicidade que se entenda por conveniente.

OITAVO

No que estes estatutos sejam omissos regerà o "Regulamento Geral Interno" cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia-geral. Que assim ficam legalmente constituídos os estatutos da " Associação Recreativa Batalhense".